



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2447/2016, DE 09 DE MARÇO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BENS MÓVEIS A CRECHES PÚBLICAS OU CONVENIADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono

e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), no Orçamento Programa do Município, nos termos do disposto no artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrados segundo as codificações institucionais; local, por função, subfunção, programas, ações, categorias econômicas e as fontes de recursos com códigos de aplicação, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
05	Transferências e Convênios Federais - vinculados	
210.0006	Programa de Apoio a Creches	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.03	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0014	Construção, Ampliação e Reforma Prédios Escolares	
12.365.0014.2.039	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CRECHES	R\$ 160.000,00
3390.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 130.000,00
4490.51.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00
	TOTAL	R\$ 160.000,00

Parágrafo único. As despesas fixadas neste artigo ocorrerão, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação na fonte de recurso “05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados, a ser verificado nas seguintes rubricas:

a) - 1721.35.99.03.00 – Programa de Apoio a Creches”, através de repasse efetuado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino – FNDE, no valor de R\$ 159.190,22 (Cento e cinquenta e nove mil, cento e noventa reais e vinte e dois centavos);

b) - 1325.01.05.10 - Rendimentos de Depósitos Bancários Convênio do Programa de Apoio a Creches.

Art. 2º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do PPA, instituído pela Lei nº 2055/2013, de 21 de novembro de 2013, e suas alterações e na LDO, instituída pela Lei nº 2347/2015, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, fica acrescido o valor do crédito adicional aberto a Ação constante do caput do artigo acima, observando que o crédito para “equipamentos e material permanente” destina-se a aquisição de móveis e utensílios diversos.

§ 1º. Fica acrescido na estimativa da receita de 2016, os valores correspondentes a cada rubrica constante do parágrafo único do artigo anterior.

§ 2º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 3º. As inclusões desta Lei não irão alterar o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2347/2015, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

DORIVAL PAES - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail:

candidomota@candidomota.com.br

